

## CONTRATO Nº 19 /2024

**Referente ao Processo nºb028/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da identidade nº 1034056307, CPF nº 487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa “Palima” CNPJ 89.283.543/0001-77, com sede em Lavras do Sul–RS, na Rua Pires Porto, nº 304, Bairro Centro, CEP 97.390-000, representada pelo Sr José Vanderlei de Lima, CPF nº 138.546.070-91, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO**

Necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, de fotos 3x4, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Lei Municipal nº 3.000, de 3 de maio de 2003, Benefício de Vulnerabilidade Temporária,combasenoArt. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULASEGUNDA-DO VALOR E DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa “Palima” – CNPJ: 89.283.543/0001-77, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por serviços efetivamente prestados, podendo chegar ao montante máximo de R\$ 2.50000 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos após a entrega definitiva e instalação do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS,Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância àAdministraçãoMunicipal, além dajá estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte DotaçãoOrçamentária:

0247 PSB – Assistência à População - 08.244.0203 2.029.3.3.90.32.00.00.00.00.0661  
0248 PSB – Assistência à População - 08.244.0203 2.029.3.3.90.32.00.00.00.00.0662

### **CLÁUSULATERCEIRA-DASPENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita peloCONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 de acordo com seu Art. 156.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.  
O Fiscal do referido contrato será a Sr<sup>a</sup>. Valéria Galesteo da Rosa.

### **CLÁUSULA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art.115 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Fornecer o material didático conforme solicitação, por faixa etária e promover formações de professores para implantação do Sistema.

**CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais as segura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Lavras do Sul, 04 de abril de 2024.**

**Sávio Jhonston Prestes**  
Prefeito  
CONTRATANTE

**Palima**  
CNPJ 89.283.543/0001-77  
CONTRATADA

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_